



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01639 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F1EA2557CD234A7B7EDCE10254E9D1AD

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 95/2022
- ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
- ERRATA CONTRATO Nº 497/2022 E 498/2022 DA TOMADA DE PREÇOS 10/2022 SMS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 552.2022 EXTRATO DE DISPENSA Nº 215.2022 RATIFICAÇÃO
- PORTARIA 836- ABONO PERMANENCIA – RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA
PORTARIA 837- ABONO PERMANENCIA – JOSELITO DE JESUS
PORTARIA 838- ABONO PERMANENCIA – GERSONITA SANTOS DE JESUS
PORTARIA 839- ABONO PERMANENCIA – MARIA NEIDE TEIXEIRA SILVA
PORTARIA 840- ABONO PERMANENCIA – ANGELA SILVIA PEREIRA
- EXTRATO DO PRIMEIRO REEQUILIBRIO DO CONTRATO Nº 80/2022
- AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PE 122/2022
- RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 496.2021
- DECRETO Nº 23983/2022 REPUBLICAÇÃO DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO- BRUNO DEL SARTO AZEVEDO
- DECRETO Nº 23987/2022 NOMEAÇÃO- JARLON DA CRUZ SANTOS
DECRETO Nº 23988/2022 NOMEAÇÃO- DANIEL DELFINO SANTOS
DECRETO Nº 23989/2022 EXONERAÇÃO- JUSSANDRA SANTANA SANTOS
DECRETO Nº 23990/2022 NOMEAÇÃO- FLORDINICE SANTOS OLIVEIRA
DECRETO Nº 23991/2022 NOMEAÇÃO- JUSSANDRA SANTANA SANTOS
- PORTARIA 841- LICENÇA PRÊMIO – REYNILDES SOUZA CAVALCANTI
PORTARIA
842- LICENÇA PRÊMIO – ERNANE SOUZA
- PORTARIA Nº 51 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS DE ESTUDANTES NOVOS E TRANSFERIDOS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EPJAI, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ - BÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2022, SRP Nº 95/2022

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, quinta-feira, 17 de novembro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01630 | Caderno 1, Diário Oficial do Município 042 a 044.

ONDE SE LÊ:

LOTE: LOTE 4 - LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA BASICA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		13.680	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA BASICA	176,35	2.412.468,00
TOTAL DO LOTE						2.412.468,00

LOTE: LOTE 6 - LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATORESTEIRA, POTÊNCIA 16,7 T,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		4.560	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATORESTEIRA, POTÊNCIA 16,7 T,	190,00	866.400,00
TOTAL DO LOTE						866.400,00

LOTE: LOTE 10 - LOCAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		6.000	K/M	LOCAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PES	11,00	66.000,00
TOTAL DO LOTE						66.000,00

LOTE: LOTE 11 - LOCAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		1.500	K/M	LOCAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PES	11,00	16.500,00
TOTAL DO LOTE						16.500,00

LEIA-SE:

ITEM 04

LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA BASICA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
4.1	13.680	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRAMARCHA) 125 HP, PESOBROTO13032KG, LARGURA DALÁMINA DE 3.7 M-CHP DIURNO. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O COMBUSTIVEL SERA POR CONTA DO CONTRATANTE.	176,35	2.412.468,00
					2.412.468,00

LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATORESTEIRA, POTÊNCIA 16,7 T,

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
4.2	4.560	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATORESTEIRA, POTÊNCIA 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA3,18 M³-CHP DIURNO. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O COMBUSTIVEL SERA POR CONTA DO CONTRATANTE.	190,00	866.400,00
					866.400,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM 06

LOCAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
6.1	6.000	K/M	LOCAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS, DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETRO-ESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E SIMILARES. COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PERCURSO MINIMO 15KM.	11,00	66.000,00
					66.000,00

LOCAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
6.2	1.500	K/M	LOCAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS, DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETRO-ESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E SIMILARES. COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PERCURSO MINIMO 15KM	11,00	16.500,00
					16.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022, SRP Nº 095/2022

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, sexta-feira, 17 de novembro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01630 | Caderno 1 Diário Oficial do Município 039 a 041.

ONDE SE LÊ:

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	4.560	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ES	134,86	614.961,60
					614.961,60

LOTE 2 - LOCAÇÃO DE MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS C

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	11.400	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS C	73,00	832.200,00
					832.200,00

LOTE 3 - LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, PO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	6.840	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, PO	80,00	547.200,00
					547.200,00

LOTE 5 - LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	9.120	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ES	134,86	1.229.923,20
					1.229.923,20

LOTE 7 - LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁCARREGADEIRA SOBRE RODAS, POT

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	6.840	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁCARREGADEIRA SOBRE RODAS, POT	80,00	547.200,00
					547.200,00

LOTE 8 - MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGAD

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	15.960	H	MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGAD	73,00	1.165.080,00
					1.165.080,00

LOTE: LOTE 9 - LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLOCOMPACTADOR VIBRATÓRIO DE U

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	6.840	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLOCOMPACTADOR VIBRATÓRIO DE U	70,00	478.800,00
					478.800,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LEIA-SE:

LOTE 01

LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
1.1	4.560	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ES LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA 1,20M³, PESO OPERACIONAL 21T, POTÊNCIA BRUTA 155HP, CHP DIURNO. TODAS AS MAQUINAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	134,86	614.961,60
					614.961,60

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
1.2	9.120	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA1,20M³, PESO OPERACIONAL 21T, POTÊNCIA BRUTA 155HP, -CHP DIURNO. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O COMBUSTIVEL SERA POR CONTA DO CONTRATANTE.	134,86	1.229.923,20
					1.229.923,20

LOTE 03

LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS,

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
3.1	6.840	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE LÍQUIDA 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A2,8M³, PESO OPERACIONAL11632KG, CHP DIURNO, TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	80,00	547.200,00
					547.200,00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
3.3	6.840	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁCARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE LÍQUIDA 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A2,8M³, PESO OPERACIONAL11632KG, CHP DIURNO. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O COMBUSTIVEL SERA POR CONTA DO CONTRATANTE.	80,00	547.200,00
					547.200,00

LOTE 05

LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLOCOMPACTADOR VIBRATÓRIO DE U

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
5.1	6.840	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLOCOMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1T, IMPACTO DINÂMICO 16, 15/9,5, LARGURA DE TRABALHO 1,68M,CHP DIURNO. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O COMBUSTIVEL SERA POR CONTA DO CONTRATANTE.	70,00	478.800,00
					478.800,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022, SRP Nº 095/2022

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, sexta-feira, 25 de novembro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01636 | Caderno 1 Diário Oficial do Município 006 a 008.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022

LOTE 2 - LOCAÇÃO DE MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS C

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	22.800	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS C	84,97	1.937.316,00
					1.937.316,00

LOTE 8 - MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGAD

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	31.920	H	MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGAD	84,97	2.712.242,40
					2.712.242,40

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022

ITEM 2- LOCAÇÃO DE MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS C

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
2.1	11400	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA 88HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 1M³, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMA 6,674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M-CHP DIURNO, TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	84,97	1.937.316,00
					1.937.316,00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
2.2	15960	H	MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA 88HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMA 6,674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M-CHPDIURNO. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O COMBUSTIVEL SERA POR CONTA DO CONTRATANTE.	84,97	2.712.242,40
					2.712.242,40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
95865BFF87C757535BBC8FACC8D16087

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
TOAMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

ERRATA 001

A Prefeitura de Jequié torna pública a **ERRATA** ao **CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO 429 de 2022** advindo da **TOAMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ESTAMPADO PARA DIVERSAS PRAÇAS EM ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.”**, a fim de corrigir erro material.

Procedemos errata a dotação orçamentária constante no processo licitatório, especialmente no extrato do contrato publicado no Diário Oficial do Município de Jequié/BA de segunda-feira, 22 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01573 | Caderno 1.

Onde se lê:

UNIDADE: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
PROJ./ATIV: - 0115 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
ELEMENTO: 14.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

UNIDADE: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
PROJ./ATIV: - 0115 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
ELEMENTO: 14.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS -
OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE).

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

UNIDADE: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA.

PROJ./ATIV: - 1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

ELEMENTO: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

Remeto ao DOM para que dê publicidade.

Jequié/BA, 30 de novembro de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ERRATA CONTRATO Nº 497/2022 E 498/2022

DA TOMADA DE PREÇOS 10/2022

Errata para correção da Clausula Primeira do Contratos 497 da **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, para a TOMADA DE PREÇOS 10/2022 SMS.

Errata para correção da Clausula Primeira do Contratos 49 da **M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, para a TOMADA DE PREÇOS 10/2022 SMS.

ONDE SE LÊ

NA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO (OBJETO DO CONTRATO)

CONTRATAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS ADIII), DO CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST), DE REMANESCENTE DE OBRAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JÚLIA MAGALHÃES E DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) AMANDO BORGES, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E FAMILIARES QUE SERÃO ASSISTIDOS, EM LOCAL TOTALMENTE REVITALIZADO, HUMANIZADO E FUNCIONAL

LEIA-SE

NA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO (OBJETO DO CONTRATO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR TOMADA DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PADRE HILARIO, JOSÉ MAXIMILIANO, ISA CLERIA BORGES, ODORICO MOTA, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM LOCAIS TOTALMENTE REVITALIZADOS, COM ENFOQUE NA HUMANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS LOCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 552/2022

Processo nº: 521/2022
Dispensa nº: 215/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: KLISNA DA SILVA CALDAS, com endereço na Avenida Rio Bahia, S/N, Centro, CEP 45.240-000, Manoel Vitorino/ BA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.905.217/0001-02.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática (impressora, nobreak e autotransformador) para atender as necessidades dos departamentos da secretaria municipal de administração.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global de R\$ 16.285,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 60(sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2022

Processo nº: 521/2022
Contrato nº: 552/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: KLISNA DA SILVA CALDAS, com endereço na Avenida Rio Bahia, S/N, Centro, CEP 45.240-000, Manoel Vitorino/ BA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.905.217/0001-02.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática (impressora, nobreak e autotransformador) para atender as necessidades dos departamentos da secretaria municipal de administração.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global de R\$ 16.285,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 60(sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA **KLISNA DA SILVA CALDAS**, para aquisição de equipamentos de informática (impressora, nobreak e autotransformador) para atender as necessidades dos departamentos da secretaria municipal de administração, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 215/2022. Jequié, 25 de novembro de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
103BC2F6A927E642855A49410EA5B087

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 835 - E M 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10968/22, de 20 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **EVANDRO SÉRGIO SOUZA BRANDÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Administrativo, Nível/Classe: A – 7, Matrícula nº 3297, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 835 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 836 - E M 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 5518/2022, de 08 de abril de 2022,

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre o Instituto de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, ao funcionário desta Prefeitura, **RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Fiscal de Serviços Públicos, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 980, conforme parecer jurídico do IPREJ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 836 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 837 - E M 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 4196/2021, de 25 de março de 2021,

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre o Instituto de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, ao funcionário desta Prefeitura, **JOSELITO DE JESUS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Fiscal de Obras, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 7036, conforme parecer jurídico do IPREJ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 837 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 838 - E M 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 7361/2018, de 31 de julho de 2018,

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre o Instituto de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, á funcionária desta Prefeitura, **GERSONITA SANTOS DE JESUS**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Classe: A – 14, Matrícula nº 440, conforme parecer jurídico do IPREJ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 838 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 839 - E M 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 7496/2021, de 03 de agosto de 2021,

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre o Instituto de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, á funcionária desta Prefeitura, **MARIA NEIDE TEIXEIRA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “F”, Matrícula nº 767, conforme parecer jurídico do IPREJ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 839 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 840 - E M 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 10149/2021, de 19 de novembro de 2021,

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre o Instituto de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, á funcionária desta Prefeitura, **ANGELA SILVIA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível III, Classe "F", Matrícula nº 1270, conforme parecer jurídico do IPREJ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 840 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO REEQUILIBRIO DO CONTRATO Nº 80/2022

Processo nº: 215/2021

Tomada de preço nº: 02/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: STATUS ENGENHARIA & PROJETOS INTEGRADOS – ME, inscrita no CNPJ nº: 23.690.416/0001-84 pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua São Francisco de Assis, 1.470, sala 01, Bairro São Francisco, Passos/MG, CEP: 37.902-072.

Objeto: O presente Termo reequilíbrio econômico-financeiro tem do contrato celebrado em 29 de abril de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **STATUS ENGENHARIA & PROJETOS INTEGRADOS – ME** na forma prevista nas Cláusulas Sétima – Reajustamento e Revisão.

Fundamento Legal: 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 293.248,03 (duzentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e oito reais e três centavos).

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3E29720A57AA37ECEA1EDEFD39862844

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 122/2022
ID: **975256**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE, NAS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR, ALÉM DE APOIO COTIDIANO AOS DEPARTAMENTOS DA SME E À CASA DOS CONSELHOS

RETIFICA-SE o prazo de vigência descrito no instrumento convocatório, conforme abaixo:

Onde se lê:

12(doze) meses a partir da assinatura do contrato

Leia-se:

06(seis) meses a partir da assinatura do contrato

Permanecem inalteradas as demais informações e exigências o edital, e por não se tratar de exigências que alteram as propostas, a data da disputa permanece dia 06/12/2022 à 10: 00h

Jequié/BA, 28 de novembro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 513/2022
BB: 975256

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO – PREÂMBULO

I. Regência legal:				
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
II. Repartição interessada e setor:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA				
III. Número de ordem:		IV. Processo administrativo nº:		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022		513/2022		
V. Finalidade da licitação/objeto:				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE, NAS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR, ALÉM DE APOIO COTIDIANO AOS DEPARTAMENTOS DA SME E À CASA DOS CONSELHOS.				
VI. Tipo de licitação:		VII. UNIDADES SOLICITANTES:		
☐ GLOBAL Menor Preço ☐ Por lote ☒ Global		Secretaria Municipal da Educação		
VIII. Regime de execução:		IX. Prazo de vigência do contrato		
Empreitada por preço unitário		06(seis) meses a partir da assinatura do contrato		
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:				
editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com				
Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 30/11/2022 às 08h00minhoras do dia 06/12/2022. Início da sessão pública: 10h00min horas do dia 06/12/2022 (Horário de Brasília) BB: 975256 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	
XII. Da referência de Tempo:				
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE, NAS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR, ALÉM DE APOIO COTIDIANO AOS DEPARTAMENTOS DA SME E À CASA DOS CONSELHOS.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto e fechado", assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1. no país;

6.24.2. por empresas brasileiras;

6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor estimado da contratação

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser enviados por correspondência em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

15. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração fará-se representar por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos materiais entregues e/ou pendentes para entrega, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, as avaliações, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas como fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

16.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso II.

16.6. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)

Jequié, 28 de novembro de 2022

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 122/2022
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE, NAS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR, ALÉM DE APOIO COTIDIANO AOS DEPARTAMENTOS DA SME E À CASA DOS CONSELHOS.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RELACIONADO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVA-PEDAGÓGICAS QUE DEPENDEM DE TRANSPORTE; CONSIDERANDO O QUANTITATIVO DE 85 ESCOLAS, A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E AS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL, DISTRIBUÍDAS EM UMA EXTENSÃO TERRITORIAL DE 2.969,039KM², MUITAS LOCALIZADAS EM REGIÕES DE DIFÍCIL ACESSO; CONSIDERANDO AINDA, A ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, DE ITENS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, BEM COMO A MANUTENÇÃO E REPAROS NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE CAMINHONETES 4 X 4, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE, NAS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR, ALÉM DE APOIO COTIDIANO AOS DEPARTAMENTOS DA SME E À CASA DOS CONSELHOS.

FACE AO EXPOSTO, A AQUISIÇÃO DESSES VEÍCULOS VIABILIZARÁ O DESLOCAMENTO DAS EQUIPES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SEGURANÇA, RAPIDEZ E CONFORTO, TANTO NA SEDE, QUANTO NA ZONA RURAL, OU EM VIAGENS A OUTROS MUNICÍPIOS, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, EM CUMPRIMENTO ÀS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE EDUCACIONAL.

3- ESPECIFICAÇÃO

EM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96639	VEÍCULO CAMIONETE, SPORT DIESEL 4X4 – CABINE DUPLA/ 04 PORTAS / 0 KM (ZERO QUILOMETROS) / ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022/2023 MOTOR 2.4 DIESEL / POTÊNCIA DE 190 CV'S / TRACÇÃO 4X4 / CÂMBIO AUTOMÁTICO 6 MARCHAS / AIR BAG DUPLO FRONTAL/ AR CONDICIONADO SAÍDA PARA OS PASSAGEIROS/ VIDRO ELÉTRICO/ BANCO DE COURO E BANCO ELÉTRICO LADO MOTORISTA / FREIO ABS / RODAS LIGA LEVE R18 / TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS / MULTIMÍDIA / PARA-CHOQUE NA COR DO CARRO /ENTRE EIXOS DE	3	UN	297.500,00	892.500,00

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		3000MM / CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA 1074KG / PNEU DE ESTEPE COM RODA FERRO / CHAVE DE RODA / MACACO / E COR: BRANCO. GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS MESES), EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS ABNT /DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI E DE ACORDO COM O CONTRAN/DENATATRAN;				
VALOR GLOBAL (R\$):						892.500,00

4. LOCAL DE ENTREGA

DIRETORIA DE TRANSPORTE, LOCALIZADO NA RUA RAUL BALÍCIO CHAVES, CIDADE NOVA, S/N, CEP 45.201-670.

5. PRAZO DE ENTREGA

30 (TRINTA) DIAS

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

06 (SEIS) MESES

7. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ 892.500,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS).

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	892.500,00

9.FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 513/2022.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para aquisição de veículos para atender as demandas da secretaria municipal de educação, com eficiência e celeridade, nas necessidades da coordenação de transporte escolar, da coordenação de alimentação escolar e da coordenação de obras e infraestrutura escolar, além de apoio cotidiano aos departamentos da sme e à casa dos conselhos, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

EM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96639	VEÍCULO CAMIONETE, SPORT DIESEL 4X4 – CABINE DUPLA/ 04 PORTAS / 0 KM (ZERO QUILOMETROS) / ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022/2023 MOTOR 2.4 DIESEL / POTÊNCIA DE 190 CV'S / TRACÇÃO 4X4 / CÂMBIO AUTOMÁTICO 6 MARCHAS / AIR BAG DUPLO FRONTAL/ AR CONDICIONADO SAÍDA PARA OS PASSAGEIROS/ VIDRO ELÉTRICO/ BANCO DE COURO E BANCO ELÉTRICO LADO MOTORISTA / FREIO ABS / RODAS LIGA LEVE R18 / TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS / MULTIMÍDIA / PARA-CHOQUE NA COR DO CARRO /ENTRE EIXOS DE 3000MM / CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA 1074KG / PNEU DE ESTEPE COM RODA FERRO / CHAVE DE RODA / MACACO / E COR: BRANCO. GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS MESES), EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS ABNT /DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI E DE ACORDO COM O CONTRAN/DENATATRAN;	3	UN		
					VALOR GLOBAL (R\$):	

Valor da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 122/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 122/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 122/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº513/2022
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 122/2022, constante do Processo Administrativo nº 513/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 513/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE, NAS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR, ALÉM DE APOIO COTIDIANO AOS DEPARTAMENTOS DA SME E À CASA DOS CONSELHOS.

Os Veículos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 513/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 20....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza De Oliveira, lotada na Secretaria

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal da Educação, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevogavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) "práticas de corrupção": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva":
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, quarta-feira, 26 de outubro de 2022, Ano VIII, Edição nº 01618, Caderno I, Diário Oficial do Município p. 028, do Extrato do Contrato nº 496/2021.

Onde se lê:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 26 de outubro de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa GCT- GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, na forma prevista na Cláusula Terceira - Prazo.

Leia – se:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 26 de outubro de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa GCT- GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, na forma prevista nas Cláusulas Terceira – Valor, Quarta - Prazo.

Inclui se:

Valor global do contrato: R\$ 941.997,96 (Novecentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.983/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 29 de Novembro de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001638, página 118.

DECRETO N.º 23.983 - EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 11852//22, de 23 de novembro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Funcionário deste Município o Sr. **BRUNO DEL SARTO AZEVEDO**, da Função de Enfermeiro, Nível/Classe: A – 4, Matrícula nº 7982, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.983 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.987- EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JARLON DA CRUZ SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tributação, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de Dezembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.987 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.988- EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL DELFINO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Programação Financeira, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de Dezembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.988 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.989- EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **JUSSANDRA SANTANA SANTOS**, do cargo em comissão de Assistente Técnica, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Dezembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.989 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.990- EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **FLORDINICE SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de Dezembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.990 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.991- EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **JUSSANDRA SANTANA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do CREAS Medidas, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de Dezembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.991 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 841 - E M 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11232/22, de 31 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **REYNILDE SOUZA CAVALCANTI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Enfermeira, Nível/Classe: A – 6, Matrícula nº 3856, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 841 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 842 - E M 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11907/22, de 25 de novembro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ERNANE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A – 9, Matrícula nº 2134, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 842 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 51 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre normas para realização de matrículas de estudantes novos e transferidos, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EPJAI, nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a efetivação da matrícula dos estudantes novos e transferidos, nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023, com base nos dispositivos legais para realização de matrículas,

RESOLVE:

Art. 1º A matrícula de estudantes nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA, será gratuita, de acordo com a Lei 9.394/96 (LDB) na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI).

Art. 2º Considera-se matriculados os estudantes vinculados às Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA, da sede e zona rural, que renovarem suas matrículas, sob a responsabilidade da equipe de gestão escolar.

§ 1º A matrícula para os estudantes com deficiência será realizada em duas etapas (cf. anexo I), a fim de organizar o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado, em todas as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, a saber:

- **PRÉ-MATRÍCULA: 01 a 09 de dezembro de 2022;**
- **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: 16 a 20 de janeiro de 2023.**

§ 2º A matrícula dos os estudantes vinculados às Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA, será confirmada no período de 12 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023 (cf. Anexo I), obedecendo os seguinte critérios:

- Os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental – *anos iniciais (1º ano, 2º ano e 4º ano)*, a renovação da matrícula será no **período de 19 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023;**
- os estudantes do Ensino Fundamental - *anos iniciais (3º e 5º Ano)*, Ensino Funcamental

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjeque@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- anos finais (**6º ao 9º Ano**) e Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos (EPJAI), a renovação da matrícula será no **período de 09 a 20 de janeiro de 2023**.

Art. 3º A matrícula dos estudantes novos e/ou transferidos para o Sistema Municipal de Ensino de Jequié será realizada nas Escolas Públicas, da sede e zona rural, **no período de 19 a 31 de janeiro de 2023**, sob a coordenação do Núcleo de Administração Central das Unidades Escolares Municipais (NACEM) da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Fica determinado que os Gestores Escolares realizem remanejamento de turma, turno ou de estudantes, quando solicitado pela Coordenação Pedagógica da Escola, pelos pais e/ou representantes legais, estudantes maiores de 18 anos e por recomendação da Secretaria Municipal de Educação, observando sempre a localidade de residência dos estudantes.

§2º Durante o processo de matrícula é obrigatória a presença do Gestor Escolar nas escolas, para monitorar o processo e solucionar problemas emergenciais que, eventualmente, venham a ocorrer durante a matrícula.

§3º A matrícula dos estudantes menores de idade será realizada pelos pais e/ou responsáveis legais, ou ainda, por ato expedido por autoridade competente.

§4º No ato da matrícula de estudantes novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar (original) ou declaração de escolaridade;
- II. Comprovante de residência (Cópia);
- III. 1 foto 3X4
- IV. RG, CPF ou Certidão de Nascimento (original e cópia) para o arquivo da Escola;
- V. RG e CPF dos pais ou responsáveis (original e cópia) para o arquivo da Escola;
- VI. Cartão de vacina¹ atualizado dos/as estudantes da Faixa Etária de 0 a 18 anos;
- VII. Número do NIS dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil (Cópia).

§5º No ato da matrícula deverá ser informado aos pais e/ou responsáveis legais e aos estudantes maiores de idade, que a Declaração de Escolaridade deverá ser substituída pelo Histórico Escolar, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

§6º No ato da confirmação da matrícula de estudantes com deficiência os pais e/ou

¹ Cf. e/ou certidão emitida pela Plataforma Conecte SUS: <<https://conectesus.saude.gov.br/home>>

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



responsáveis legais devem apresentar, quando houver, cópia do laudo médico e/ou relatório médico², para encaminhamento ao serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§7º Havendo irregularidade na vida escolar, o estabelecimento que recebeu o estudante deverá promover a regularização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do ano letivo.

§8º A matrícula dos estudantes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, obedecerá às seguintes orientações legais:

- I. 0 a 3 anos e 11 meses – Creche;
- II. 4 e 5 anos completos ou a completar, até o dia 31 de março de 2023 - Pré-escola;
- III. 6 anos completos ou a completar, até o dia 31 de março de 2023 - 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º A matrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, em Escolas da sede e da zona rural, observará a faixa etária e o número de estudantes por turma, conforme recomendações a seguir:

- I. crianças de 0 a 11 meses (Educação Infantil – *Creche/ Berçário*): mínimo de 6 e máximo de 18 crianças;
- II. crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses (Educação Infantil – *Creche/ G1*): mínimo de 6 e máximo de 18 crianças;
- III. crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses (Educação Infantil – *Creche/ G2*): mínimo de 8 e máximo de 24 crianças;
- IV. crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses (Educação Infantil – *Creche/ G3*): mínimo de 12 e máximo de 24 crianças;
- V. crianças de 4 a 5 anos e 11 meses (Educação Infantil – *Pré-Escola/ G4 e G5*): mínimo de 20 e máximo de 25 crianças;
- VI. estudantes do Ensino Fundamental - 1º ao 3º ano: mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes;
- VII. estudantes do Ensino Fundamental - 4º ao 5º ano: mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes;

² Este documento não é requisito obrigatório para a efetivação da matrícula, cabendo aos pais, familiares e/ou responsáveis legais apresentá-lo à Unidade Escolar, no início do ano letivo, dada a necessidade de garantir o atendimento educacional especializado do/a estudante e o planejamento para tais fins.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- VIII. estudantes do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, classes agrupadas ou Multianos, modalidade da educação do campo: mínimo de 15 estudantes e máximo de 25 estudantes;
- IX. estudantes do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, classes agrupadas ou Multianos, modalidade da educação do campo, situadas em local de difícil acesso: mínimo de 10 estudantes e máximo de 25 estudantes;
- X. estudantes do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: mínimo de 30 e máximo de 35 estudantes;
- XI. estudantes da EPJAI *Juvenil* – Segmento I, na faixa etária de 15 a 17 anos – mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes;
- XII. estudantes da EPJAI *Juvenil* – Segmento II, na faixa etária de 15 a 17 anos – mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes;
- XIII. estudantes da EPJAI *Noturno* – Segmentos I e II - mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes;
- XIV. estudantes de Classes de EPJAI *Juvenil e/ou Noturno* – Segmentos I e II – **da Educação do Campo**: mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes.

§1º O limite máximo de estudantes na composição de turmas poderá ser flexibilizado, em casos especiais, para atender realidades dos espaços físicos disponíveis nas instituições de ensino.

§2º Estudantes sem comprovação de escolaridade serão matriculados na turma equivalente a sua idade, devendo constar na ficha de matrícula essas observações, para providências quanto à regularização da vida escolar (classificação ou reclassificação), mediante requerimento, pelo estudante ou seu representante legal, até o final da I unidade didática.

§3º Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação sem escolaridade anterior, ou Histórico Escolar, ou que tenham sido reprovados no ano anterior, na faixa etária 7 a 10 anos, serão matriculados na turma equivalente à sua idade, devendo constar na ficha de matrícula essas observações para providências, quanto ao encaminhamento do atendimento educacional especializado e regularização da vida escolar, no prazo de 60 sessenta dias.

§4º As classes agrupadas da Educação Infantil, na zona rural, devem, prioritariamente, atender os estudantes de 4 a 5 anos, com turmas de no mínimo 10 e no máximo 15 estudantes.

Art. 5º Estudantes em situação de distorção idade/ano terão seu direito de matrícula garantido, cabendo a equipe gestora, proporcionar as condições necessárias de acesso,

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



permanência e sucesso no processo de escolarização.

Art. 6º Em cumprimento ao que definem as Leis nº 11.700/2008 e 12.796/2013, que alteram a Lei nº 9.394/96, será efetivada a matrícula de estudantes de 4 a 17 anos, na escola mais próxima à sua residência e que atenda o seu nível de escolaridade.

Art. 7º Não será assegurado o transporte escolar para estudantes matriculados em unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, nas seguintes situações:

- I. crianças de 0 a 3 anos residentes na sede ou na zona rural;
- II. estudantes do Ensino Fundamental – *anos finais* residentes na zona rural, com escola na localidade, correspondente ao seu nível/ etapa/ modalidade de ensino, que optem por estudar em Unidades Escolares da sede do município;
- III. estudantes do Ensino Fundamental – *anos iniciais e finais*, residentes em bairros na sede do município, que disponham de escola que atenda seu nível/etapa/modalidade de ensino, que optem em estudar em escola de outra localidade e/ou bairro.

Art. 8º Para matrícula de estudantes entre 15 e 17 anos, no turno noturno, será necessário preenchimento de formulário de solicitação de vaga, com justificativa para mudança de turno, devidamente assinado, por pais ou responsáveis legais.

Art. 9º Todo estudante deve ter seu direito à educação assegurado por meio da efetivação de sua matrícula. Para tanto, não deve haver discriminação ou rejeição para efetivação de matrícula em todas as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor Escolar, escolas da sede e da zona rural, sob a Coordenação do NACEM e/ou orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Cronograma de Matrículas 2023

PERÍODO	AGRUPAMENTO	DETALHAMENTO
01 a 09 de dezembro de 2022	PRÉ-MATRÍCULA para Educação Especial (estudantes da casa e novos).	<i>Todos os estudantes da casa e novos com deficiência.</i>
19 a 06 de dezembro de 2022	EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche e Pré-Escola; ENSINO FUNDAMENTAL - anos iniciais (1º, 2º e 4º Ano);	<i>Estudantes (da casa) que gozam do direito da aprovação automática</i>
09 a 20 de janeiro de 2023	ENSINO FUNDAMENTAL - anos iniciais (3º e 5º Ano) ENSINO FUNDAMENTAL - anos finais (6º ao 9º Ano) Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos (EPJAI)	<i>Estudantes (da casa) após período de recuperação e conselho final de classe.</i>
16 a 20 de janeiro de 2023	Educação Especial	<i>Confirmação de matrículas dos estudantes com deficiência que fizeram a Pré-matrícula ou não.</i>
23 a 31 de janeiro	Matrícula de todos os estudantes novos, em todas as etapas e modalidades.	

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
 CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 F1EA2557CD234A7B7EDCE10254E9D1AD

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Mediante o presente Termo de Responsabilidade comprometo-me com o zelo e preservação do patrimônio material e imaterial desta Instituição Educacional (prédio, muros, salas de aula, sala de leitura, laboratórios, área de circulação, sanitários, quadra de esportes, mobiliários, equipamentos, livro didático e demais bens), estando ciente de que quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados à instituição de ensino pelo (a) aluno (a), regularmente matriculado (a) no ano letivo *continuum* 2020/2021, são passíveis de reparação e/ou substituição, sem prejuízo dos encaminhamentos ordinários nas esferas administrativa, civil e criminal.

_____/BA, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal

Assinatura do Aluno, quando maior de idade

Assinatura do Diretor da Instituição Educacional

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F1EA2557CD234A7B7EDCE10254E9D1AD

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM – MENOR DE IDADE

Eu, _____ (nome do aluno),
(nacionalidade) _____, menor de idade, neste ato devidamente representado
por seu (sua) (responsável legal), _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de
identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº
_____, residente na Av/Rua
_____, nº. _____, município
de _____ AUTORIZO o uso da imagem, sem fins lucrativos, em todo e qualquer
material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em
campanhas promocionais e institucional da/do (inserir nome da escola/colégio), com sede na
(inserir endereço da escola: rua, número, bairro, cidade e cep), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir
número do CNPJ), SEPJAlm essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas
para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A
presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em
destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, e-mails,
revistas etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V)
conteúdo para site e diversas mídias sociais; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica
(painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a
expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente
autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

(Inserir município), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - MAIOR DE IDADE

Eu, _____ (nome do aluno), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (ocupação), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF. sob nº _____, residente na rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso da imagem, sem fins lucrativos, em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais da (inserir nome da escola/colégio) com sede na (inserir endereço da escola: rua, número, bairro, cidade e cep) inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do CNPJ), SEPJAlm essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, e-mails, revistas etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) conteúdo para site e diversas mídias sociais; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo Tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

(Inserir município), ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS CADASTRAIS – MENOR DE IDADE

Eu, _____ (nome do aluno),
_____ (nacionalidade), menor de idade, neste ato devidamente representado
por seu (sua) (responsável legal), _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de
identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº
_____, residente na Av/Rua
_____, nº. _____, município
de _____ AUTORIZO, desde já, o USO dos DADOS CADASTRAIS, ora
informados, a título gratuito, pela SME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.899.445/0001-16, com sede
na Av. Rio Branco, 1550B, Joaquim Romão, CEP: 45.200-011, Jequié/BA, e a TROCA dos
mesmos com empresas parceiras e apoiadoras da SME, com a finalidade de gerar dados
estatísticos; promover conhecimento, inclusão social e amparo legal; e viabilizar ações e
projetos. Igualmente, autorizo a SME a utilizar o meu endereço eletrônico (e-mail) para envio de
boletins informativos, notícias e outros comunicados. Estou ciente de que a SME segue as
exigências da Lei nº 13.709/2018 e as suas informações pessoais, quando não forem realizados
pedidos de exclusão, serão mantidas em armazenamento enquanto forem úteis aos propósitos
para os quais foram coletados e para análise estatística. Esta autorização poderá ser revogada
a qualquer momento, mediante simples requerimento protocolado a SME.

(Inserir município), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjeque@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS CADASTRAIS – MAIOR DE IDADE

Eu, _____ (nome do aluno), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (ocupação), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF. sob nº _____, residente na rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO, desde já, o USO dos DADOS CADASTRAIS, ora informados, a título gratuito, pela SME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.899.445/0001-16, com sede na Av. Rio Branco, 1550B, Joaquim Romão, CEP: 45.200-011, Jequié/BA, e a TROCA dos mesmos com empresas parceiras e apoiadoras da SME, com a finalidade de gerar dados estatísticos; promover conhecimento, inclusão social e amparo legal; e viabilizar ações e projetos. Igualmente, autorizo a SME a utilizar o meu endereço eletrônico (e-mail) para envio de boletins informativos, notícias e outros comunicados. Estou ciente de que a SME segue as exigências da Lei nº 13.709/2018 e as suas informações pessoais, quando não forem realizados pedidos de exclusão, serão mantidas em armazenamento enquanto forem úteis aos propósitos para os quais foram coletados e para análise estatística. Esta autorização poderá ser revogada a qualquer momento, mediante requerimento protocolado a SME.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjeque@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO DE LIVRE E ESCLARECIDO EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

Eu, _____,
portador/a do CPF número: _____ responsável pelo/a
estudante, _____ matriculado/a
no ano _____, turma _____, da Instituição de
Ensino _____, afirmo estar ciente
sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19, bem como
afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus. Considerando que
se trata de um agente patológico que pode afetar qualquer membro da comunidade escolar e
de seu entorno e que, muitas vezes, esse agente pode ser assintomático em algumas pessoas,
declaro que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem a retirada/devolução das
atividades impressas nas Unidades escolares, bem como, o retorno às aulas nas etapas híbrida
e presencial. Portanto, () AUTORIZO () NÃO AUTORIZO que o/a estudante
_____ participe das aulas
presenciais no estabelecimento de ensino, o qual está matriculado/a. Também me
responsabilizo em acompanhar as atividades remotas e/ou complementares, como cômputo da
carga horária mínima prevista de 800 horas.

Jequié/BA, ____/____/_____.

Assinatura do Responsável Assinatura do Estudante.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjeque@gmail.com

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F1EA2557CD234A7B7EDCE10254E9D1AD